



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 030/2025 - TERMO DE  
DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ E O SINDICATO RURAL DE  
CHAVES/PA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE CHAVES**, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.068.407/0001-65, com sede na rua Professora Darcy Cascaes de Brito Lobato, S/Nº, bairro: Centro - Chaves/PA, CEP: 68880-000, e-mail: [sindicatouraldechavespa@gmail.com](mailto:sindicatouraldechavespa@gmail.com) neste ato representado pelo Sr. **MURILO MELO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.xxx.xxx-07, portador da carteira de identidade nº. 71XX24-SSP/PA, residente e domiciliado no município de Chaves/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-PRO-2025/00911 e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL	VALOR AVALIADO
FOGÃO	1	R\$ 261,37
CONDICIONADOR DE AR	1	R\$ 210,15
<b>Total Geral</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 471,52</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJPA, na ordem de R\$ 471,52 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 43 a 50 do processo SIGA-DOC TJPA-PRO-2025/00911.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

**CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL**

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, de de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração do TJPA

**MURILO MELO FERREIRA**  
Sindicato Rural de Chaves/PA

Testemunhas:

---

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 029/2025/TJPA** // Partes: TJPA e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede Avenida Independência, 155, Bairro: Centro, Chaves/PA, CEP: 68880-000, e-mail:chaves@policiaivil.pa.gov.br, // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025/00893//Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.506,20 (mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1178879**

**Extrato do Contrato nº 030/2025/TJPA** // Partes: TJPA e SINDICATO RURAL DE CHAVES -DOAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.068.407/0001-65, com sede na rua Professora Darcy Cascaes de Brito Lobato, S/Nº, bairro: Centro-Chaves/PA, CEP:68880-000, e-mail:sindicatoruraldechaves-pa@gmail.com, // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025 /00911//Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens 471,52(quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1178880**

**Extrato do Contrato nº 026/2025/TJPA** // Partes: TJPA e A ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCER E CRESCER ESCOLINHA DE FUTEBOL CROCODILO, inscrita no CNPJ nº 48.792.993/0001-08, com sede Av. Manoel Bandeira, nº 154 JK 2, Paragominas/PA, Telefone: (91) 991329427, E-mail: saldenor42@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025/00873 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 2.038,35(dois mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 1178874**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2025 (90011/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses. **SESSÃO PÚBLICA:** 04/04/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 20 de março de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 1178846**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, MAURÍCIO CRISPINO GOMES, no uso de suas atribuições, resolve homologar, em favor da empresa ADIBENS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, com sede na Rodovia BR 316, Km10, S/N, Altos, bairro do Uriboca, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, com inscrição no CNPJ nº 06.105.070/0001-90, e-mail: [adibens.admimoveis@gmail.com](mailto:adibens.admimoveis@gmail.com), Telefone: (091) 991425403, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a LOCAÇÃO de imóvel situado na Rodovia BR 316, Km 6,5, Bairro: Levilândia, Cidade de Ananindeua/Pará, para abrigar o Arquivo da Capital do TJPA/PA. O valor global anual da locação é de R\$ 913.751,88 (novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). A disponibilidade orçamentária foi confirmada pelo Pedido de Despesa nº 2025/939, tudo em conformidade à instrução processual constante no TJPA-PRO-2025/00707// Belém, 20 de março de 2025// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1178976**

### CONVÊNIO

#### Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011.2025-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.149.166/0001-98,

OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 20/03/2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Protocolo: 1179299**

#### Extrato do 30º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA//

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, inscrito no CNPJ 01.611.666/0001-49, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESTRETTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTA da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do art. 71, §3º, e sua combinação com o art. 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradorias da Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. //Data da assinatura: 20/03/2025. // Responsáveis pela assinatura: Patrícia Ronielly Ramos Alencar – Prefeita Municipal de Marituba.//Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1179279**

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022/TJPA

#### PROCESSO: TJPA-EXT-2024/08751.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 04.567.897/0001-90, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ 3.785.762/0001-39 e a EMPRESA BURITIRAMA MINERAÇÃO S/A, CNPJ nº 7.121.672/0001-01.

OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: O presente Acordo tem como objeto firmar a parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ACT nº 009/2022 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a atualização da qualificação do representante legal da Empresa Buritirama Mineração S/A e a inclusão da Cláusula da proteção dos dados pessoais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19 de março de 2025 e término em 19 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1178875**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026/2024/TJPA.

#### PROCESSO: TJPA-MEM-2025/11209.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: INOVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.564.827/0001-69.

OBJETO DA ARP: Aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 057/TJPA/2023.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro da ARP nº 026/2024/TJPA, concedido ao Item 5 (PNEU 245/70 R-16 AT).